

PLANO DE TRABALHO 2023

DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
DETRAN-PR

Adriano Marcos Furtado
DIRETOR PRESIDENTE

Claudio Ducci
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

1. INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ- DETRAN-PR	5
ESTRUTURA	5
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
3. BASE LEGAL	7
4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES	8
5. PLANO DE TRABALHO	9 à 13
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	14

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência do Departamento de Trânsito do Paraná- DETRAN-PR, elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência do Departamento de Trânsito do Paraná- DETRAN-PR, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência do Departamento de Trânsito do Paraná- DETRAN-PR para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência Institucional.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ- DETRAN-PR

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes da Ouvidoria do Departamento, estando administrativamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado – CGE e Diretoria Geral do Departamento de Trânsito do Paraná- DETRAN-PR. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;

- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e E-protocolo.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações fornecidas pelas Coordenadorias e setores envolvidos originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	concluído	Realizado atualização do Portal conforme programado. Publicado pagamento de Jetons.
CONTROLE SOCIAL	concluído	Realizado contato com as coordenadorias por e-mail para o encaminhamento de arquivos atualizados para publicação.
DEMANDAS CGE	concluído	Todas as demandas foram atendidas
AÇÕES EFETIVAS DO ÓRGÃO	concluído	Divulgado no site institucional.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência do Detran/PR para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1													
INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS													
OBJETIVO	Acompanhar informações de conselhos, comitês e nomeações de pagamento de Jetons e acompanhamento das informações do site do Detran.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão XX/18											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Acompanhar de maneira permanente a comissão de comitês e conselhos.												
	Publicação de Jetons mensal - Remuneração por presença que corresponde a cada reunião ou sessão que os membros de um conselho, assembleia, colegiado comparecem.												
	Atualizar, verificar e acompanhar junto ao Setor de TI , todas as informações institucionais referente à estrutura do órgão.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Portal da Transparência atualizado												

ATIVIDADE 2													
CONTROLE SOCIAL													
OBJETIVO	Implementação do controle social.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão XX/18											
		ESG/ASG:											
	Outros:												
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Manter atualizado mensalmente com a Comunicação Social todas as ações educativas e sociais, realizadas pelo Detran/PR.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Divulgação realizada												

ATIVIDADE 3													
DEMANDAS DA CGE													
OBJETIVO	Atender as demandas da Controladoria Geral do Estado com fiel cumprimento à Legislação de transparência e acesso à informação.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão XX/18											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Publicação de relatório mensal de Acesso à Informação..												
	Publicação do quantitativo de Sigos mensalmente.												
	Verificação, monitoramento da rotina diária no Portal da Transparência, seu funcionamento, se todos os itens estão atualizados todo dia 10 do mês.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Demandas realizadas												

ATIVIDADE 4													
BANCO DE DADOS													
OBJETIVO	Criar e manter banco de dados administrativos e correccionais.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão XX/18											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Criar junto a COIA (Controladoria de Inspeção e Auditagem), um banco de dados dos processos administrativos.												
	Acompanhar e checar o andamento dos processos.												
	Verificar com a Diretoria Geral, as providências que foram tomadas com os processos encerrados.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Banco de dados publicado												

ATIVIDADE 5													
PLANEJAMENTO													
OBJETIVO	Indicar ação e iniciativa desempenhado pelo órgão.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão XX/18											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Verificar junto ao planejamento os programas e projetos, ações e metas anuais para divulgação no Portal da Transparência.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Projetos divulgados												

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e do Departamento de Trânsito do Paraná- DETRAN-PR, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Claudio Ducci

Agente de Ouvidoria e Transparência

Detran- PR

(Assinado eletronicamente)

Adriano Marcos Furtado

Diretor Geral do Detran-PR